Proc. 187/02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.384 ***, DE*** 27 ***DE*** dezembro ***DE*** 2002.

Ementa: Dispõe sobre o serviço de acesso à Internet para uso público comum e dá outras providências.

Art.1º- Fica, pela presente Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo a instalar terminais de acesso à Internet, destinados ao uso público comum, no âmbito do Município.

Art.2º- O serviço referido no artigo anterior deverá ficar sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, a cargo da Secretaria Municipal de Governo.

Art.3º- A fim de garantir em caráter público, o referido serviço utilizará cartões indutivos usados em telefones públicos ou similares, de forma a facilitar o acesso pelos usuários.

Art.4º- O serviço de acesso á Internet deverá ser instalado, preferencialmente , nos locais de grande concentração ou fluxo público, de forma a atingir maior número de pessoas.

Parágrafo Único- A Prefeitura Municipal deverá desenvolver um programa de expansão dos serviços, de forma a alcançar a rede pública de ensino.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 de dezembro de 2002.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

*Publicada no Boletim Notícia Oficial, de 27/12/2002, diga: 14/01/2003.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (24) 3322-2652 - 3322-2901 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro